



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10 /2017 - Menor Preço Global / Lote Único

PUBLICADO EM 06/10/2017

- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

PUBLICADO EM 06/10/2017

- Diário Oficial do Estado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA: até o dia **23/10/2017**, às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA: dia **23/10/2017**, às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Pregoeiro Diego Lopes de Souza

Informações: (14) 3882-0636

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017 – Menor Preço Global / Lote Único

REFERENTE: Aquisição de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Botucatu, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**, com julgamento pelo **Menor Preço Global / Lote Único**, visando a aquisição de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Botucatu, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência que integra o presente.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º. 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução n.º 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

DATA: 23/10/2017, segunda-feira

HORÁRIO: 09 horas

ANEXOS:

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e **Certidão da Junta Comercial do Estado**

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI – Modelo da Proposta.

VII – Minuta de Contrato.

VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uniformes para uso dos servidores conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I que integra o presente.

2.2 - As demais especificações do objeto encontram-se no **Anexo 01 (Termo de Referência)**.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:
01.01.00.01.01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO FICHA Nº. 7



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



4 –VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A:** Proposta de Preços
- b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 10/2017 – Menor Preço Global / Lote Único
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 10/2017 – Menor Preço Global / Lote Único
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, correspondente aos itens que compõe o objeto da licitação, conforme modelo de proposta integrante deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

7.3.3 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – prazo e local de entrega

7.3.5 local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – A licitante deverá apresentar cartela de tecido e cores para comprovar as especificações do objeto licitado.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de Menor Preço Global / Lote Único e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço Global / Lote Único, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LANCE

9.2.2.1 O limite mínimo de redução por lance será de R\$ 80,00 (oitenta reais), observados os critérios de razoabilidade, eficiência e celeridade.

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.5 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto idêntico ou similar ao licitado. (Sugestão, constou no edital do ano passado)

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.2 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

10.3 - Disposições Gerais da Habilitação

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONTRATO

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

16 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 – Os uniformes descritos no Anexo I deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da nota de empenho, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, n.º 112, Centro, Botucatu, embalados de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



individualizada, contendo, em cada peça identificação do usuário, etiqueta de tamanho e composição do tecido.

16.2 – Poderão ser recusadas as peças que não corresponderem à qualidade exigida no edital, se forem constados defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo costura, encolhimento, esgarçamento e não preservação da solidez da cor). Neste caso, o produto deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias, sem ônus para a administração.

16.3 – Em caso de não substituição estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades cabíveis.

17 - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da respectiva atestação pelo servidor da Contratante, responsável pelo recebimento.

17.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

17.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

18.5 – Após assinatura do contrato, a licitante terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para apresentação, na sede da Câmara Municipal, da grade de tamanhos, oportunidade em que a administração informará as cores escolhidas para os uniformes.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: contabil@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 06 de outubro de 2017.

Vereador **Izaías Branco da Silva Colino**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

- DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E QUANTIDADES

UNIFORME FEMININO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
I	05	Blazer Feminino Blazer padrão alfaiataria, acinturado, com abertura frontal, com 3 botões de massa tamanho 32; Mangas longas e sem punho; Com bolsos falsos; Frente entretelada; Recortes nas laterais dianteiras, iniciando na cava e terminando na barra; Gola tipo paletó entretelada; Um recorte no meio das costas e dois recorres nas laterais das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Com ombreira fina; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m. Cor: a definir, na grade de azul marinho. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81 gr/m, na mesma cor do tecido do blazer. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
II	01	Blazer Feminino Blazer padrão alfaiataria, acinturado, com abertura frontal, com 3 botões de massa tamanho 32; Mangas longas e sem punho; Com bolsos falsos; Frente entretelada; Recortes nas laterais dianteiras, iniciando na cava e terminando na barra; Gola tipo paletó entretelada; Um recorte no meio das costas e dois recorres nas laterais das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Com ombreira fina; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m. Cor:preto. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81 gr/m, na mesma cor do tecido do blazer. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
III	19	Calça Feminina Calça social corte clássico, reta, cós anatômico e entretelado, com largura mínima de 3 cm; Duas pences na parte de trás, saindo do cós; Com zíper fino, de nylon, 15 cm, na cor do tecido e 1 botão de massa tamanho 15; Barra com acabamento em máquina overloque na cor do tecido. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100 % poliéster, peso 188 gr/m. Cor: a definir, na grade de azul marinho. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



IV	03	Calça Feminina Calça social corte clássico, reta, cós anatômico e entretelado, com largura mínima de 3 cm; Duas pences na parte de trás, saindo do cós; Com zíper fino, de nylon, 15 cm, na cor do tecido e 1 botão de massa tamanho 15; Barra com acabamento em máquina overloque na cor do tecido. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188 gr/m. Cor: preto. (tamanhos variados, sendo uma tamanho especial) Um ajuste incluso.
V	14	Camisete com manga curta Camisete com corte reto e acabamento arredondado, com duas pences na parte da frente e na parte de trás; Sem bolso; Manga curta, com gola e pé-de-gola entretelada; Fechamento com botões de resina, perolado, tamanho 18. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: a definir, na grade de cinza claro. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
VI	04	Camisete com manga longa Camisete com corte reto e acabamento arredondado, com duas pences na parte da frente e na parte de trás; Sem bolso; Manga longa, com gola e pé-de-gola entretelada; Fechamento com botões de resina, perolado, tamanho 18. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: a definir, na grade de cinza claro. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
VII	07	Colete sem manga Corte e acabamento reto, sem manga; Decote em V; Com bolsos falsos; Recortes nas laterais dianteiras, iniciando na cava e terminando na barra; Um recorte no meio das costas e dois recorres nas laterais das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Fechamento com 3 botões de massa tamanho 30. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81g/ml, na mesma cor do tecido do colete. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: a definir, na grade de azul marinho. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
VIII	03	Colete sem manga Corte e acabamento reto, sem manga; Decote em V; Com bolsos falsos; Recortes nas laterais dianteiras, iniciando na cava e terminando na barra; Um recorte no meio das costas e dois recorres nas laterais das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Fechamento com 3 botões de massa tamanho 30. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



		Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81g/ml, na mesma cor do tecido do colete. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: preto. (tamanhos variados sendo um tamanho especial) Um ajuste incluso.
IX	8	Blusa de Lã - feminina Manga Longa, Decote em V. Acabamento com punho na barra e nas mangas. Fio 100% acrílico. Cor: a definir na grade de cinza. (tamanhos variados)

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: (Vestimenta) UNIFORME PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

UNIFORME MASCULINO:

X	04	Caban Corte a acabamento reto, padrão alfaiataria, forrado; Abertura frontal e fechamento com zíper metálico da cor do tecido; Manga longa e sem punho; Sem bolsos; Gola entretelada e com presponto; Um recorte no meio das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Sem ombreira; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição de 100% poliéster, peso 188gr/m. Cor: a definir, na grade de azul marinho. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81g/ml, na mesma cor do tecido do caban. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
XI	03	Caban Corte a acabamento reto, padrão alfaiataria, forrado; Abertura frontal e fechamento com zíper metálico da cor do tecido; Manga longa e sem punho; Sem bolsos; Gola entretelada e com presponto; Um recorte no meio das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Sem ombreira; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição de 100% poliéster, peso 188gr/m. Cor: preta. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81g/ml, na mesma cor do tecido do caban. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
XII	20	Calça social Masculina Calça social corte clássico, reta; Cós entretelado, com oito passantes, com reforço de travetes; Com zíper fino, de nylon, 18 cm, na cor do tecido e 1 fecho metálico;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



		<p>Dois bolsos dianteiros nas laterais, tipo faca; com travetes; Dois bolsos tipo casa na parte de trás, com travetes; Barra com acabamento em máquina overloque na cor do tecido. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188 gr/m. Cor: a definir, na grade de azul marinho. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.</p>
XIII	04	<p>Calça social Masculina Calça social corte clássico, reta; Cós entretelado, com oito passantes, com reforço de travetes; Com zíper fino, de nylon, 18 cm, na cor do tecido e 1 fecho metálico; Dois bolsos dianteiros nas laterais, tipo faca; com travetes; Dois bolsos tipo casa na parte de trás, com travetes; Barra com acabamento em máquina overloque na cor do tecido. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188 gr/m. Cor: preta (tamanhos variados) Um ajuste incluso.</p>
XIV	23	<p>Camisa social com manga curta Camisa com corte e acabamento reto, manga curta; Colarinho entretelado, preso nas extremidades com botões de camisaria de 4 furos; Fechamento com vista aplicada, com botões perolados, tamanho 18. Pala nas costas com duas pregas laterais ou uma centralizada; Com um bolso no lado esquerdo; Costura dupla nas mangas, cavas e laterais do corpo; Prespontos no colarinho e cavas; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: a definir, na grade de cinza. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.</p>
XV	16	<p>Camisa social com manga longa Camisa com corte e acabamento reto, manga longa; Colarinho entretelado, preso nas extremidades com botões de camisaria de 4 furos; Fechamento com vista aplicada, com botões perolados, tamanho 18. Pala nas costas com duas pregas laterais ou uma centralizada; Com um bolso no lado esquerdo; Costura dupla nas mangas, cavas e laterais do corpo; Prespontos no colarinho e cavas; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: a definir, na grade de cinza. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.</p>
XVI	9	<p>Blusa de Lã - masculina Manga Longa, Decote em V. Acabamento com punho na barra e nas mangas. Fio 100% acrílico. Cor: a definir na grade de cinza. (tamanhos variados)</p>
XVII	13	<p>Suéter de Lã – masculino (colete) Decote em V. Acabamento com punho na barra e na cava. Fio 100% acrílico. Cor: a definir na grade de cinza. (tamanhos variados)</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

I - Os tamanhos das peças serão definidos em até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, de acordo com a respectiva grade, a ser apresentada pela licitante vencedora, que se responsabilizará por tal levantamento;

II – A licitante vencedora deverá garantir a boa qualidade das peças e realizar as provas para eventuais ajustes nos uniformes;

III – Os botões de todos os uniformes deverão ser resistentes e sua fixação reforçada;

IV – Os tecidos não poderão apresentar quaisquer defeitos que prejudique a utilização e/ou apresentação das peças;

V – As costuras não deverão apresentar descontinuidade ou desvios;

VI – Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente, contendo, em cada peça a identificação do usuário, etiqueta de tamanho e composição do tecido.

VII – Poderão ser recusadas as peças que não corresponderem à qualidade exigida no edital, se forem constatados defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo costura, encolhimento, esgarçamento e não preservação da solidez da cor). Neste caso, o produto deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias, sem ônus para a administração.

Prazo de Entrega: de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, Botucatu/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha n.º	
Proc. n.º	
Rubrica	



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 10/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO Nº 10/2017

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de..... de 2017.

assinatura do representante legal
nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 10/2017

_____, devidamente inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o
disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2017.

assinatura do representante legal
Nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO

PREGÃO Nº 10/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 10/2017, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2017.

assinatura do representante legal
nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA

Pregão nº 10/2017 – Menor Preço Global / Lote Único

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL.

Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal – Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	BLAZER SOCIAL FEMININO 100% POLIÉSTER (GRADE AZUL MARINHO)	UN	5		
2	BLAZER SOCIAL FEMININO 100% POLIÉSTER (PRETO)	UN	1		
3	CALÇA SOCIAL FEMININA 100% POLIÉSTER (GRADE AZUL MARINHO)	UN	19		
4	CALÇA SOCIAL FEMININA 100% POLIÉSTER (PRETO)	UN	3		
5	CAMISETE FEMININA COM MANGA CURTA	UN	14		
6	CAMISETE FEMININA COM MANGA LONGA	UN	4		
7	COLETE FEMININO SEM MANGA 100% POLIÉSTER (GRADE AZUL MARINHO)	UN	7		
8	COLETE FEMININO SEM MANGA 100% POLIÉSTER (PRETO)	UN	3		
9	BLUSA DE LÃ FEMININA	UN	8		
10	CABAN MASCULINO 100% POLIÉSTER (GRADE AZUL MARINHO)	UN	4		
11	CABAN MASCULINO 100% POLIÉSTER (PRETO)	UN	3		
12	CALÇA SOCIAL MASCULINA 100% POLIÉSTER (GRADE AZUL MARINHO)	UN	20		
13	CALÇA SOCIAL MASCULINA 100% POLIÉSTER (PRETO)	UN	4		
14	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA	UN	23		
15	CAMISA SOCIAL MASCULINA CURTA LONGA	UN	16		
16	BLUSA DE LÃ MASCULINA	UN	9		
17	SUETER DE LÃ COLETE	UN	13		
TOTAL LOTE ÚNICO					

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Valor: R\$ _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 10/2017 (Menor Preço Global / Lote Único), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Botucatu, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital do certame e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram o presente.

1.2 – É objeto contratual a garantia das peças pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias para que sejam cumpridos os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias para a entrega do objeto, contados da data da assinatura do presente contrato;

b) 30 (trinta) dias para a garantia das peças, contados da data de entrega.

2.2 – A entrega do objeto será conferida por representante da CONTRATANTE especialmente nomeado para esse fim.

2.3 – Entregue o objeto e pago o preço extingue-se o presente contrato no tocante à compra e venda.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O preço global do objeto (incluída a garantia) totaliza a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: 01.01.00.01.01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 – LMATERIAL DE CONSUMO FICHA Nº. 7

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos produtos será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e da respectiva atestação pelo servidor da Contratante,



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	_____
Proc. nº	_____
Rubrica	_____



responsável pelo recebimento do bem.

5.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, feito através de depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

5.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.

6.2 - A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos uniformes fornecidos, entregando-os embalados individualmente, contendo, em cada peça a identificação do usuário, etiqueta de tamanho e composição do tecido;

6.3 - A CONTRATADA deverá realizar as provas para eventuais ajustes nos uniformes;

6.4 - A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte visando a entrega dos uniformes na sede da CONTRATANTE.

6.5 - A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, as peças que forem recusadas pela CONTRATANTE.

6.5.1 - A notificação será feita por e-mail ou telefone.

6.5.2 - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE deverá definir os tamanhos das peças em até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste contrato, de acordo com a respectiva grade que será apresentada pela licitante vencedora.

7.2 - A CONTRATANTE poderá recusar as peças que não corresponderem à qualidade exigida no edital, se forem constatados defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo costura, encolhimento, esgarçamento e não preservação da solidez da cor).

7.3 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções aplicáveis em caso de não cumprimento das obrigações contratuais são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

9.3 - O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

9.4 - Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



9.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, _____ de _____ de 2017.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PREGÃO Nº 10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

Advogado(s):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

ATENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo

Folha nº	
Proc. nº	
Rubrica	



É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
Pregão nº. 10/2017	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu
Fone/Fax: (14) 3882-0636
E-mail: contabil@camarabotucatu.sp.gov.br

<u>MENSAGEM</u>
Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 10/2017.